TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.°: **257504/23**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
ENTIDADE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL CASA LAR DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**
RESPONSÁVEL: **FERNANDO ALBERTO CADORE**
INTERESSADO: **JAIME DA SILVA STANG**
RELATOR: **AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

ACÓRDÃO N.° 3082/23 – PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA

Prestação de Contas Anual. Exercício de 2022. Manifestações uniformes. **Regularidade das contas**.

RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO

Trata-se da prestação de contas do senhor FERNANDO ALBERTO CADORE, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar de Nova Esperança do Sudoeste no exercício de 2022.

Acompanhando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 16) e do Ministério Público de Contas (peça 17), proponho que o Tribunal, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.° 113/2005, **julgue regulares** as presentes contas.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **por unanimidade**, nos termos propostos pelo Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, **julgar regulares** as contas do senhor FERNANDO ALBERTO CADORE, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar de Nova Esperança do Sudoeste no exercício de 2022.

Integraram o *quorum* os Conselheiros IVENS ZSCHOERPER

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFB.FTD2

LINHARES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 5 de outubro de 2023 – Sessão Virtual n.° 17.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFB.FTD2